



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.673, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os Anexos II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.195, de 21 de outubro de 2015, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;



- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.195, de 21 de outubro de 2015, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e



- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 239ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.195, de 21 de outubro de 2015, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, conforme Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 2º - Os valores acrescidos em Programação Pactuada Integrada (PPI-MG) são provenientes da Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017 referentes à alteração dos valores dos procedimentos executados pelos serviços de reabilitação intelectual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no período de agosto de 2016 a julho de 2017, conforme Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 3º - Os recursos provenientes dos municípios que apresentaram produção referente aos procedimentos citados na Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017 e que não fazem parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, foram remanejados e distribuídos igualmente para os municípios que possuem serviços credenciados da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que possuam a modalidade de reabilitação intelectual.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.673, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.673, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO 2015.”

PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) POR MUNICÍPIO.

Município	Mensal	Anual
Curvelo	R\$ 12.799,59	R\$ 153.595,11
Ipatinga	R\$ 18.850,71	R\$ 226.208,53
Uberlândia	R\$ 27.358,48	R\$ 328.301,74
Total	R\$ 59.008,78	R\$ 708.105,38



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.673, DE 20 FEVEREIRO DE 2018.

“ANEXO III - A – DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.”

VALOR DE REPASSE MENSAL E INCENTIVO POR INSTITUIÇÃO

Município	CNES	Valor PPI/mês	Incentivo PIPA/mês	Total/mês	Total/ano
Curvelo	2148307	R\$ 12.799,59	R\$ 3.199,90	R\$ 15.999,49	R\$ 191.993,85
Ipatinga	7670699	R\$ 18.850,71	R\$ 4.712,68	R\$ 23.563,39	R\$ 282.760,65
Uberlândia	2152908	R\$ 27.358,48	R\$ 6.839,62	R\$ 34.198,10	R\$ 410.377,20
TOTAL		R\$ 59.008,78	R\$ 14.752,20	R\$ 73.760,98	R\$ 885.131,70